



**LEI N.º 2443/2020**

**FIXA PISO SALARIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE  
VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica definido o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais em R\$ 1.097,25 (mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao Salário Mínimo Nacional reajustado em 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei Municipal nº 440/93.

**Art. 2º** Os servidores municipais, efetivos, contratados e comissionados, que recebem vencimento inferior ao piso ora fixado, terão os vencimentos alterados para o mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - Os contratados com funções iguais às de cargo efetivo receberão o valor equivalente ao valor do cargo efetivo na letra inicial.

**Art. 3º** O mesmo critério de reajuste salarial será aplicado para os servidores inativos e pensionistas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

**Prefeito**